

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
ATER Nº 069/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O
INSTITUTO RENOVA DO SEMIÁRIDO.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE e o **INSTITUTO RENOVA DO SEMIÁRIDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.541.760/0001-09, com sede na Av. José Alves de Figueredo, nº 1734, Bairro Pimenta, Crato/CE, CEP: 63.105-130, neste ato representado pela **Presidente Sra. Cassiane Feliciano dos Santos Macedo**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

3.1. O prazo de vigência deste CONTRATO DE ATER é até o dia 17 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante determinação da CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, desde que as justificadas sejam aceitas pela ANATER.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO



3.1 Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1 A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 28 de março de 2024.

JEFFERSON
CORITEAC:

Assinado de forma digital por
JEFFERSON CORITEAC
Data: 2024.03.28 12:05:31 -0300

Jefferson Coriteac

Presidente da ANATER



Documento assinado digitalmente
LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Data: 28/03/2024 12:05:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica da ANATER



Documento assinado digitalmente
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Data: 28/03/2024 11:30:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Camilo Góes Capiberibe

Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER



Documento assinado digitalmente
CASSIANE FELICIANO DOS SANTOS MACEDO
Data: 28/03/2024 09:16:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cassiane Feliciano dos Santos Macedo

Representante da Renova

TESTEMUNHAS:

NOME: Ricardo Barros Lima

CPF: [REDACTED]

NOME: Maria Madalena P. Bandeira

CPF: [REDACTED]